E-PROTOCOLO n.º 16.452.772-7

DATA: 06/03/20

PARECER CEE/CES N.º 102/20 APROVADO EM 04/05/20

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Alteração do turno de funcionamento do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, da UEM, a partir de 2021.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA: *Alteração do turno de funcionamento do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura de vespertino para noturno, a partir de 2021. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 193, de 19/03/20 (fl. 04), encaminhou o Ofício n.º 09/20-PEN/UEM, de 02/03/20, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em que comunica a alteração do turno de funcionamento do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, nos seguintes termos:

> Comunicamos que o Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia, o Departamento de Filosofia, o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e o Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão e Pós-Graduação da Universidade (por meio da Resolução CEP n.º 032/2019 – em anexo) aprovaram a alteração do turno de oferta das vagas para o curso de Filosofia, a partir de 2021. Atualmente a oferta do curso ocorre no período vespertino e, com a alteração, passará a ser ofertado no período noturno.
> Segundo os pareceres dos Conselhos, as justificativas consideradas relevantes para a alteração são: promover a redução da taxa de evasão e o aumento da procura pelo curso.

II – MÉRITO

O processo trata de comunicado de alteração do turno de funcionamento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

E-PROTOCOLO n.º 16.452.772-7

A matéria está regulamentada no Capítulo III, § 1º, do Art. 39, da Deliberação n.º 01/17:

> Art. 39. As Instituições de Educação Superior podem suspender a oferta de vagas de seus cursos de graduação, por razões devidamente justificadas, por um período de até 04 (quatro) anos letivos.
>
> § 1º As universidades e centros universitários, ao suspenderem a oferta de vagas, devem comunicar à Seti, que informa o CEE/PR.

A UEM comunica que alterou o turno de funcionamento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, do período vespertino para o período noturno, conforme Resolução n.º 32/19-CEP/UEM, de 18/12/19, com vigência desde o ano de 2019, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2021 (fl. 03).

A instituição justifica que a alteração tem por objetivo promover a redução da taxa de evasão e o aumento da procura pelo curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, tomamos conhecimento da alteração de turno do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES